



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 1/26

Processo n.º 14506/2023

CONVITE DSU N.º 11/2023
ABERTURA DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10 HORAS

EDITAL DE CONVITE N.º 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14506/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA NO CASAMENTO COMUNITÁRIO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. S^a. a participar da licitação** que fará realizar no dia **8 de dezembro de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a licitação em referência, que será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos - SEFIN, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cubatão, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.cubatao.sp.gov.br.

Eventuais impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br ou protocolizados diretamente no Departamento de Suprimentos, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93. A impugnação deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação. Em se tratando de recurso, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos, ou pelo e-mail dsu@cubatao.sp.gov.br.

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 2/26

Processo n.º 14506/2023

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA NO CASAMENTO COMUNITÁRIO**, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão**, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

2.1.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatão.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores-2/>

2.2. Para efeito do contido, no item **2.1**, **as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: **8 de DEZEMBRO de 2023, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008:

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 3/26

Processo n.º 14506/2023

não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração de enquadramento conforme Anexo VI.**

4.3. A **procuração ou declaração** referidas no **subitem 4.1.2 deverão vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta**, juntamente com CÓPIA do documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.4. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples espectador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

5. DAS FILIAIS

5.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CPNJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
CONVITE N.º 11/2023
PROCESSO N.º 14506/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2
CONVITE N.º 11/2023
PROCESSO N.º 14506/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. O envelope referente a “HABILITAÇÃO” (envelope nº 1) deverá conter os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 4/26

Processo n.º 14506/2023

no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação da Habilitação Jurídica

6.2.1. Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia do contrato social e da última alteração, devidamente registrados no órgão ou entidade competente.

6.2.2. Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembléias gerais de constituição e demais assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em exercício.

6.2.3. Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, o Decreto de autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

6.2.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento nesta condição, conforme **Anexo VI**, ou Certidão emitida pela Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.

6.2.4.1. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem 6.2.4** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

6.2.5. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

Comprovação da Qualificação Técnica

6.2.6. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.6.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.2.7. A licitante deve apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pela entidade profissional competente.

6.2.8. A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) **Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s)** que será(ão) o(s) **responsável(eis) técnico(s)** pela execução dos serviços.

6.2.8.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante **contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**, sendo possível a contratação de **profissional autônomo** que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

6.2.8.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela contratada para comprovação das exigências de *qualificação técnica* deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 5/26

Processo n.º 14506/2023

Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

6.2.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial onde a licitante tenha sede, com data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação do Edital.

6.2.9.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

6.2.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

6.2.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.14. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988

6.2.15. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VII**.

Documentação complementar

6.2.16. Dados para elaboração do contrato, conforme **Anexo IV**

6.2.17. Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**.

6.2.18. A não apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2.16** e **6.2.17** não será motivo de inabilitação.

6.2.19. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.2.20. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.3. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope nº 2) deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 6/26

Processo n.º 14506/2023

6.3.1. Proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a executar os serviços licitados (modelo disponível no **Anexo II**), com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

6.3.2. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão é de **R\$ 328.405,00 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais)**, obtido com base em pesquisa de mercado.

6.3.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes para, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a. Planilha de composição de BDI e encargos sociais;
- b. Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

6.3.4. Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório ou em comunicado posterior a análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis serão de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 7/26

Processo n.º 14506/2023

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição “**HABILITAÇÃO**” sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição “**PROPOSTA**”, em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que formular proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, tomando o preço global estimado indicado no **item 6.3.2**, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na **formação do valor total proposto**. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem 6.3 e seguintes.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.6.2. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para adjudicação e homologação.

8.6.3. O resultado da licitação será tornado público **no Diário Oficial do Município**.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Ordem de Serviço (OS) ou Termo de Contrato**, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. ORDEM DE SERVIÇO

9.1.1.1. Para instruir a formalização da **Ordem de Serviço (OS)**, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, no prazo de **3 (três) dias úteis** a partir da data da convocação, **por e-mail**, para assinatura da **Ordem de Serviço (OS)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 8/26

Processo n.º 14506/2023

9.1.1.2. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

9.1.1.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.1.1.4. A **Ordem de Serviço** será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da OS, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento. Após o recebimento do e-mail, o fornecedor poderá opcionalmente retirar a Ordem de Serviço no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.1.1.5. O prazo indicado no item 9.1.1.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita **pela administração municipal**.

9.1.1.6. O não comparecimento da empresa para retirar a **Ordem de Serviço** ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro **das condições e do prazo** indicados no item 9.1.1.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.1.2. TERMO DE CONTRATO

9.1.2.1. A **empresa vencedora** terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da **convocação** da Divisão de Comunicação Administrativa - DCA, **por e-mail**, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo III**), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

9.1.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.1.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) procuração ou contrato social;

b) cédula de identificação;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.1.2.4. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

9.1.2.5. Se as provas de regularidade anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a formalizar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no **item 13** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 9/26

Processo n.º 14506/2023

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os valores dos serviços são fixos e irremovíveis.

12. PRAZOS

12.1. A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.3. **O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.**

13. PENALIDADES

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 10/26

Processo n.º 14506/2023

penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste.

13.3. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

13.4. Multa de 1% (um) por cento por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 2 horas. Após 2 horas e a critério da administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5. Multa de 5% (cinco) por cento por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.6. Multa de 10% (quinze) por cento sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de **inexecução total da obrigação** assumida;

13.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cubatão, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a **Ordem de Serviço/Contrato** no prazo estabelecido no edital.

13.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

13.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.10. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

13.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.12. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

13.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

13.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.2. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços contratados, após a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.3. Nenhuma hipótese de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a Contratante e a subcontratada.

15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram o presente CONVITE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 11/26

Processo n.º 14506/2023

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Classificação funcional 08.244.0007.2.923, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

15.4. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

Cubatão, 1º de dezembro de 2023.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 12/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA NO CASAMENTO COMUNITÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1		
Descrição	Unid.	Quant
Galpão <ul style="list-style-type: none">Galpão/pavilhão modular com estrutura em perfis metálico galvanizados ou alumínio estrutural, em duas águas medindo 15,00m de vão livre por 80,00m de comprimento, com pé direito de 5,00m nas laterais e 9,00m na cumeeira; cobertura em lona de poliéster em PVC na cor branca com black-out, antimofo, impermeável e antichama;Estaiamento da estrutura composta por cabos de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados no solo existente;Aterramento e estaiamento das estruturas conforme as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	1
Tenda Lounge <ul style="list-style-type: none">Tenda medindo 10 (dez) X 20 (dez) metros, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50 m e sustentação em seus pés laterais, com laudo de incombustibilidade.	Unidade	1
Piso estruturado <ul style="list-style-type: none">1400 m2 de piso estruturado com 0,10m de espessura, nivelado e revestido em compensado 12mm. Todas as madeiras aparentes, principalmente o revestimento do piso e sua volta devem estar em ótimo estado de aparência, sem fissuras, vãos, rachaduras e pregos ou ferragens aparentes. Este piso também deverá ter 02 (dois) acessos a pessoas no formato de rampa de 3m de largura com corrimão nos 02 lados, para uma fácil acessibilidade do público	M2	1400
Forração em carpete <ul style="list-style-type: none">1400 m2 de forração em carpete cinza, ou outra cor em concordância com o evento, com perfeita adesivagem sobre o piso, sem pontas aparentes	M2	1400
Passadeira <ul style="list-style-type: none">Passadeira na cor vermelha medindo 60mts x 2 mts para a passagem dos noivos	M2	120
Palco para apresentação musical <p>Palco em estrutura metálica, medindo 10m X 4m, sem cobertura, com escada de acesso com guarda corpo e demais equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">Palco descoberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 04m de	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 13/26

Processo n.º 14506/2023

<p>profundidade x 0,8m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 mt. Todo o palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos.• Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.• Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT.		
<p>Palco para Cerimônia</p> <p>Palco em estrutura metálica, medindo 10m X 3m, sem cobertura, com escada de acesso com guarda corpo e demais equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Palco descoberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 03m de profundidade x 0,2m de altura do solo• Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos.	Unidade	1
<p>Forração em Lycra</p> <ul style="list-style-type: none">• 1500 m2 de tecido tensionado para forração de forro, estrutura e laterais	M2	1500
<p>Fechamento lateral com treliça</p> <ul style="list-style-type: none">• 175 metros de estrutura em treliça Q15 de alumínio modular de alta resistência para fechamento lateral do galpão.	Metro	175
<p>Grade de Proteção</p> <ul style="list-style-type: none">• 150 Grades de proteção, medindo 2m (dois metros) de comprimento por 1,3m (um metro e trinta centímetros) de altura cada, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público, pintadas na cor amarelo ou cinza-prata.	Unidade	150

- O serviço deverá ser executado na data e local estabelecidos pela contratante.
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- A empresa deverá se responsabilizar, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 14/26

Processo n.º 14506/2023

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de pagamento: até 30 dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.
- A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo assinado por engenheiro técnico responsável, bem como proceder ao devido recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 15/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Convite n.º 11/2023

Processo Administrativo n.º 14506/2023

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone: Fax:
E-mail:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Lote 1	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
Galpão	Unid.	1		
Tenda Lounge	Unid.	1		
Piso estruturado	Unid.	1400		
Forração em carpete	Unid.	1400		
Passadeira	Unid.	120		
Palco para apresentação musical	Unid.	1		
Palco para cerimônia	Unid.	1		
Forração em lycra	Unid.	1500		
Fechamento lateral com treliça	Unid.	175		
Grade de proteção	Unid.	150		
VALOR GLOBAL				R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamento, estadia e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 16/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Nº ADM /2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Av., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do Convite nº **XX/2023**, de de de **2023**, do presente Contrato e do processo nº **14506/2023**, têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

1ª - OBJETO

1.1 - Constitui, especificamente, o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTRUTURA NO CASAMENTO COMUNITÁRIO**, obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do **Convite n. XX/2023**, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

2ª - PREÇO

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3ª - REAJUSTE

3.1 - Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, por tratar-se de contrato com prazo de execução inferior a **06 (seis)** meses, de acordo com o determinado na Lei Federal n.º 10.192/01.

4ª - VERBA CONTRATUAL

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: classificação funcional **08.244.0007.2.923**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**, com recursos do orçamento municipal do ano vigente ou plurianual.

5ª - PRAZOS

5.1 – O serviço deverá ser executado na data e local estabelecidos pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 17/26

Processo n.º 14506/2023

5.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

5.3 - Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou por conveniência administrativa, visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

5.4 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura **deste instrumento**.

6ª - PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

6.3 - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.6 - O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

6.7 - O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.8 - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá cumprir o disposto na legislação municipal afeta ao tema, apresentando, juntamente com as faturas, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos de Tributos Municipais, INSS, FGTS, IRRF, PIS e Contribuição Sindical, em atenção ao Decreto Municipal nº 7612/97.

7ª - PENALIDADES

7.1 - A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 18/26

Processo n.º 14506/2023

7.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

7.3 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

7.4 - **Multa de 1% (um) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 2 horas. Após 2 horas e a critério da administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.5 - **Multa de 5% (cinco) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.6 - **Multa de 10% (quinze) por cento** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de **inexecução total da obrigação** assumida.

7.7 - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.8 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

7.9 - A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

7.10 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 - O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

7.12 - Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (um por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

7.13 - As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.14 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço.

7.15 - O Gestor da Unidade Requisitante será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

8ª - GARANTIA

8.1 - Não será exigida caução de garantia.

9ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização direta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 19/26

Processo n.º 14506/2023

CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pela correta execução dos serviços.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes do trabalho, bem como de todos os seus equipamentos.

9.3 - A **CONTRATADA** se obriga a observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social, com relação aos seus empregados que executarão os serviços, diretos ou indiretos, previstos neste Contrato, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.4.1 - Em caso de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade **fiscal e trabalhista** exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

9.5 - Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executado sob responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

9.6 - O serviço deverá ser executado na data e local estabelecidos pela contratante.

9.7 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.8 - A empresa deverá se responsabilizar, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

9.9 - A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhistas.

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.12 - A empresa contratada deverá apresentar memorial descritivo assinado por engenheiro técnico responsável, bem como proceder ao devido recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

9.13 - **Contratar cota de aprendizes, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinado no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem com cumprir com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

10ª - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

10.2 - Assegurar a **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 20/26

Processo n.º 14506/2023

10.3 - A obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

10.4 - Zelar pelo cumprimento do presente;

10.5 - Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

11ª - RESCISÃO

11.1 - Constituem justo motivo para rescisão do Contrato, em relação à **CONTRATADA**:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) a lentidão do cumprimento, do contrato pela **CONTRATADA**;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

12.2 - A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 - Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

12.4 - Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12.5 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à **CONTRATANTE**, por Rescisão Contratual baseada no item 11.1, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

12.6 - Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 21/26

Processo n.º 14506/2023

12.7 - Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela **CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Pela **CONTRATADA**

.....

12.8 - Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

13ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A **CONTRATANTE** designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal N° 11341/2020.

14ª - FORO

O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, de de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Cultura

P/ Contratada

Testemunhas:

Processo nº 14506/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 22/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Objeto: _____

Local: _____

Contratada: _____

Endereço: _____

Fone/Fax/Email: _____

CNPJ da Firma: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (Nome e Cargo):

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____ Carteira de Identidade: _____

Título de Eleitor: _____

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 24/26

Processo n.º 14506/2023

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 25/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 11/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 26/26

Processo n.º 14506/2023

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14506/2023

A empresa, com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)